



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P U B L I C A Ç ã O

LEI Nº 122/89

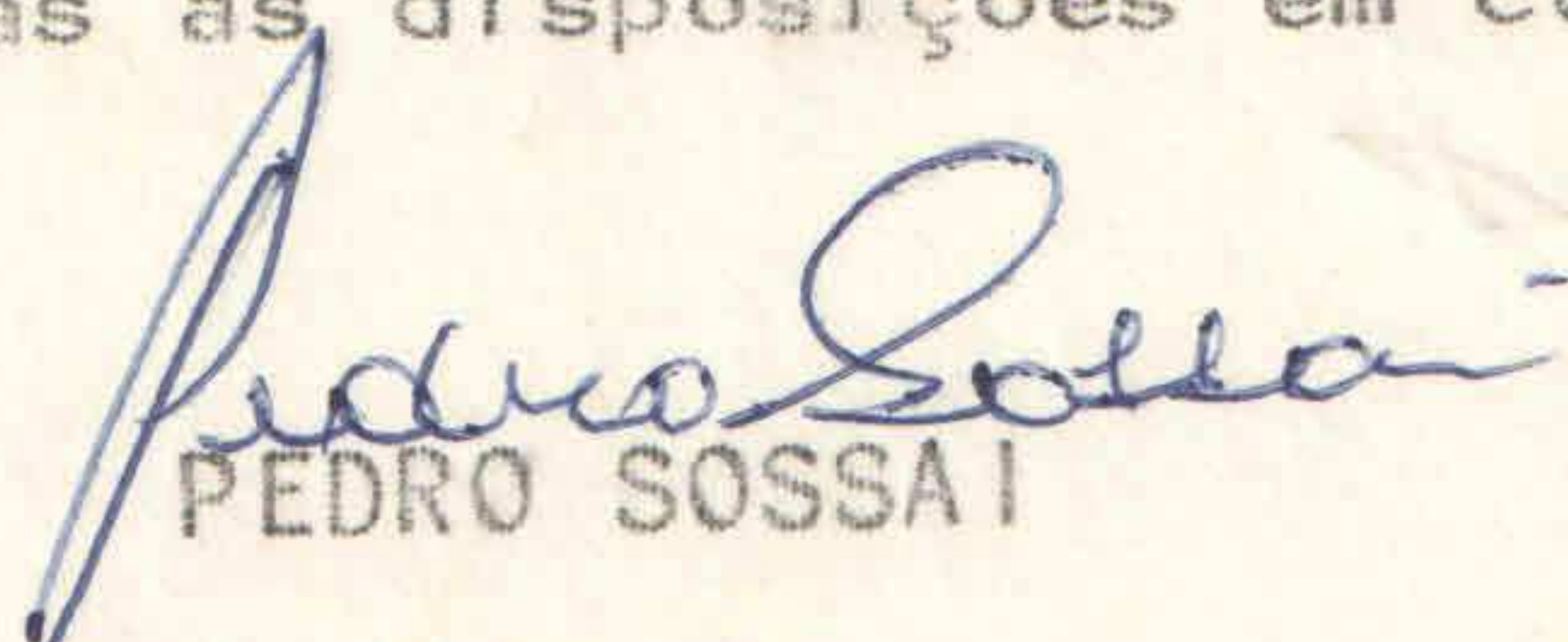
**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMEN-
TO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e
o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

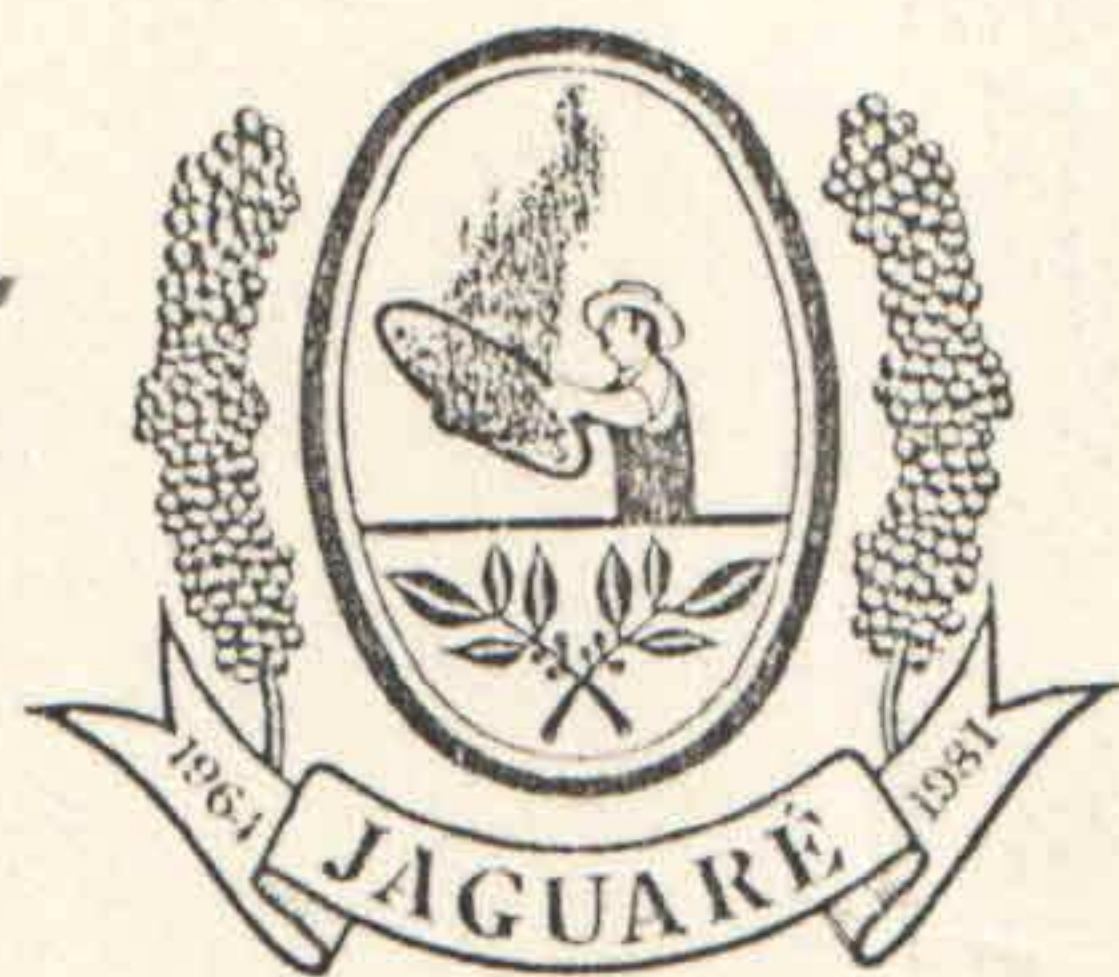
CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


PEDRO SOSSAI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Pre-
feitura Municipal de Jaguaré, 31 de outubro de 1989. E publi-
cada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, em 09 de
novembro de 1989.


JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 122/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCzº

287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzados novos) as seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 20.000,00

SECRETARIA DO GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 6.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 9.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 1.000,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 8.000,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 3.000,00

3.2.5.3.00- Salário Família.....NCz\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

continuação...

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	7.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terceiros e encarg.NCz\$	8.000,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	4.000,00
3.2.6.5.00- Juros de outras dívidas.....NCz\$	500,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	7.000,00
-------------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00.....NCz\$	15.000,00
----------------------	-----------

Setor de Água e Esgoto

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	8.000,00
3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos...NCz\$	6.000,00
4.1.1.0.00- Obras e Instalações.....NCz\$	7.000,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	15.000,00
-------------------------------	-----------

Setor de Cemitérios

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	1.000,00
-------------------------------	----------

Setor de Iluminação Pública

3.1.3.0.00- Serviços de Terc. e encargos...NCz\$	3.000,00
--	----------

Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$	3.000,00
-------------------------------	----------

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00.....NCz\$	25.000,00
----------------------	-----------

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Continuação...

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 6.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 45.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 18.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc.e Encargos. NCz\$ 15.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal..... NCz\$ 8.000,00

3.1.3.0.00- Serviços de Terc.e Encargos NCz\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação considerando a tendência digo tendência do exercício, conforme Art. 43, § 1º e 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

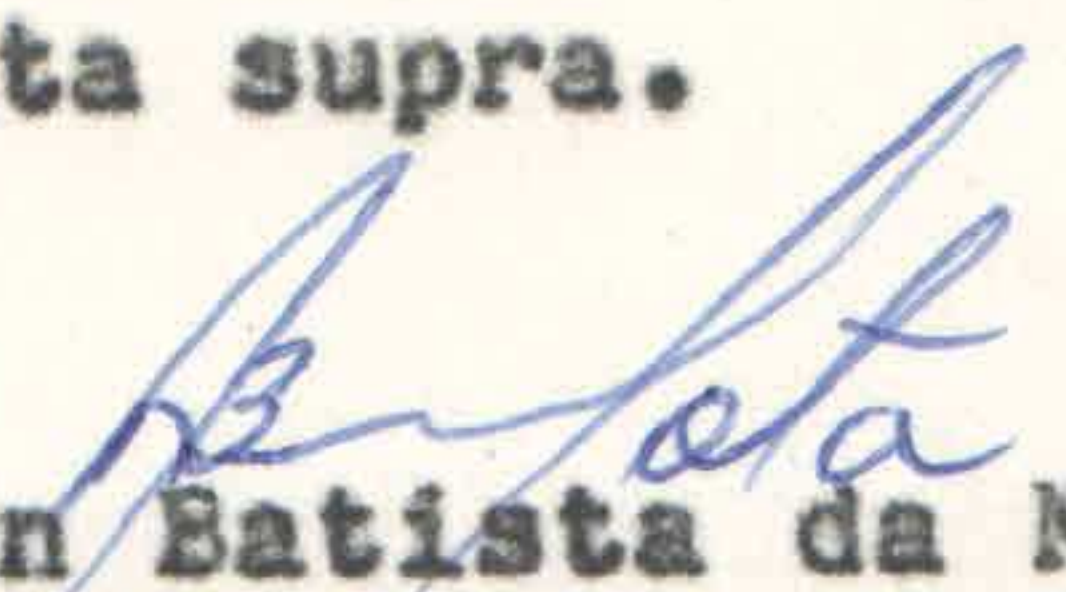
Gabinete do Prefeito Municipal de
Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos(31) trinta e um di-
as do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e
nove (1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete